

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

LEI N° 333, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AS ALÍNEAS C E D DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO ARTIGO 4º DA LEI ORDINÁRIA 315 DE 09 DE **DEZEMBRO DE 2009"**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO III DA LEI ARTIGO 65, MUNICIPAL, PROPÔS. CÂMARA À MUNICIPAL APROVOU E EU. PREFEITO. SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º As alíneas c e d do segmento Sociedade Civil Organizada do Artigo 4º da Lei

Carlos Luciano Bazaga Profeito Municipal de Carlos Luciano Bazaga

São José da Barra/MG, 08 de abril de 2010.

230 Jose da Baitalisto CARLOS LA EIANO BAZAGA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO PUBLICADO EM 18 / 04/2010 POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.